



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Fundamental Carrossel		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Fundamental Carrossel, no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, INEP nº 23251328, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9023233/2017	PARECER Nº 0013/2018	APROVADO EM: 09.01.2018

I – RELATÓRIO

Teresa Adriana Filgueira, diretora da Escola de Educação Infantil e Fundamental Carrossel, no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 9023233/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Salamanca, 105, Bairro Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.824.500/0001-97, com Censo Escolar nº 23251328.

Responde pela direção da escola a professora Teresa Adriana Filgueira, com pós graduação em Gestão Escolar, Registro nº 3377, e a secretária escolar, Ana Paula Moraes Souza, Registro nº 9769.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0890/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 14 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0013/2018

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Fundamental Carrossel, no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

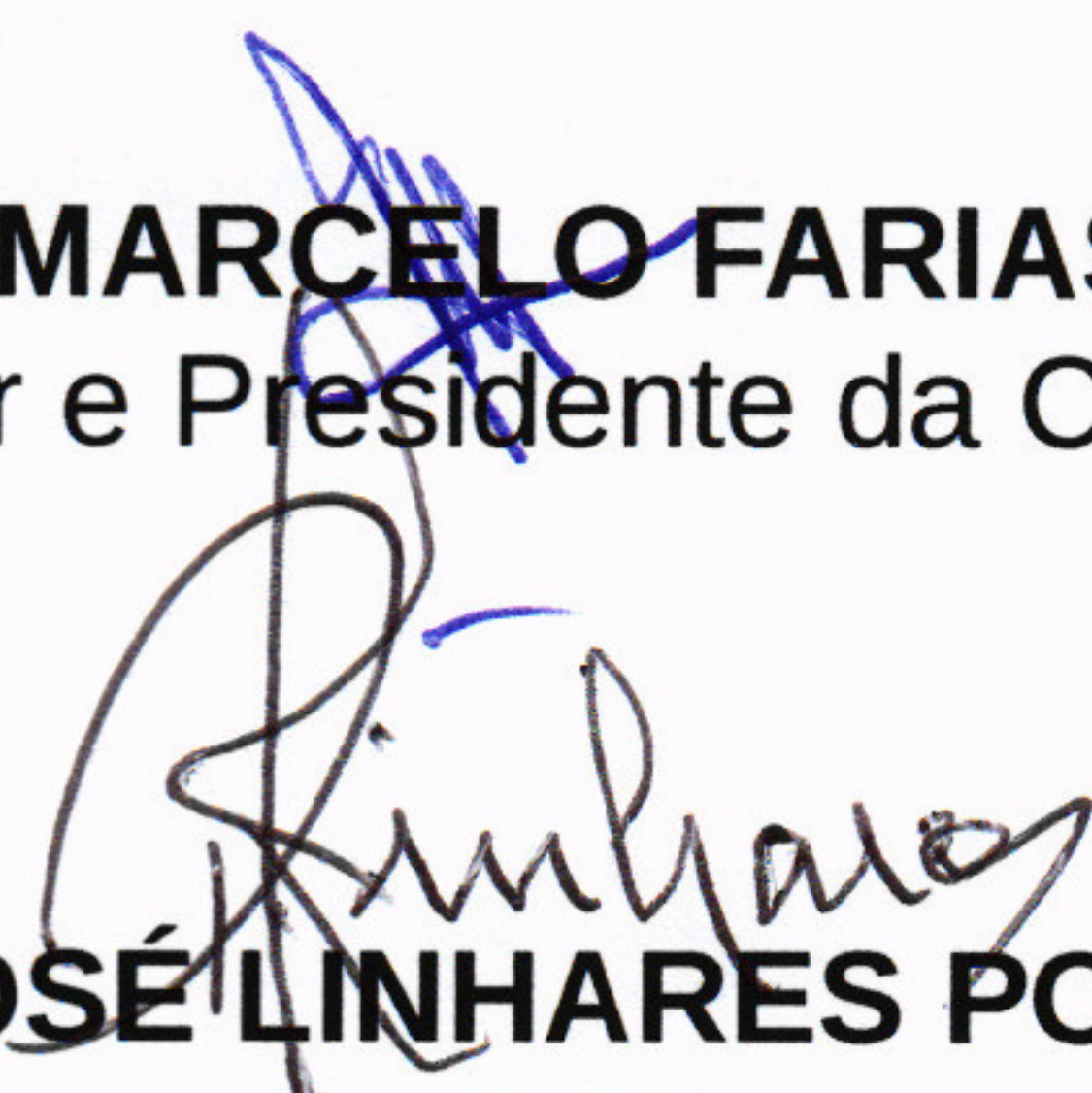
Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este (CEE), os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE